



Resolução da Diretoria Executiva da Andifes Nº 04/2022

Estabelece a criação do Ecosistema de Gestão da Graduação (ECOGRAD) e regulamenta a organização e funcionamento do sistema no âmbito da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e das Instituições Federais de Ensino Superior associadas.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e regulamentar o Ecosistema de Gestão da Graduação (ECOGRAD).

§ 1º O ECOGRAD é uma plataforma tecnológica que visa à definição de um ecossistema de dados da graduação entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) que fazem parte da ANDIFES, por meio da disseminação e compartilhamento de informações, com o propósito de aperfeiçoar as práticas de gestão dos cursos de graduação.

§ 2º O ECOGRAD foi desenvolvido para apresentar uma plataforma com painéis intuitivos e interativos sobre ocupação, evasão, diplomação, indicadores de qualidade da graduação, empregabilidade dos egressos, informações estruturadas e sistematizadas sobre as políticas públicas e mapa de boas práticas e experiências relevantes existentes nas IFES associadas à ANDIFES.

§ 3º São objetivos do ECOGRAD:

- I. Democratizar dados e informações sobre a graduação entre os gestores das IFES;
- II. Fornecer dados que possam auxiliar na tomada de decisões pela gestão da graduação das IFES;
- III. Fomentar o desenvolvimento de competências analíticas na gestão da graduação;
- IV. Propiciar a gestão e o acompanhamento dos indicadores de qualidade da graduação;
- V. Contribuir com o aperfeiçoamento das políticas institucionais voltadas à graduação.

Art. 2º A manutenção, a sustentabilidade e a garantia de proteção de dados do ECOGRAD são de inteira responsabilidade da ANDIFES, assim como:

- I. A deliberação financeira para a manutenção e para o uso do Ecosistema;
- II. A disponibilização do uso do Ecosistema para as IFES;
- III. A autorização do uso dos dados para pesquisadores;
- IV. Os produtos desenvolvidos a partir das pesquisas e coletas de dados específicos por pesquisadores.

Art. 3º A estrutura de gestão do ECOGRAD contará com um Comitê Gestor, uma Coordenação Técnico-científica e uma Coordenação Institucional das IFES.

§ 1º O Comitê Gestor do ECOGRAD é composto pela Presidência da ANDIFES, pela Coordenação Nacional do Colégio de Pró-reitores de Graduação das IFES e pela Presidência da Comissão de



ANDIFES – Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
SCS, Quadra 1, Bloco K, Ed. Denasa n.º 30, 8º andar, CEP: 70398-900, Brasília, Brasil
Telefone: (61) 3321-6341; fax: (61) 3321-4425
E-mail: andifes@andifes.org.br <http://www.andifes.org.br>

Desenvolvimento Acadêmico, Assuntos Estudantis e Políticas de Inclusão da ANDIFES. São suas atribuições:

- I. Garantir a sustentabilidade do ECOGRAD;
- II. Deliberar sobre as questões relativas ao uso e ao funcionamento do Ecosistema;
- III. Nomear a Coordenação Técnico-científica;
- IV. Autorizar o uso dos dados para pesquisadores;
- V. Solicitar relatórios, boletins e coletas específicas de dados à Coordenação Técnico-científica;
- VI. Liberar a publicação de documentos técnico-científicos;
- VII. Liberar o uso do sistema para as IFES.

§ 2º A Coordenação Técnico-científica é formada por profissionais com especialidade técnica e científica indicados pelo Comitê Gestor do ECOGRAD. Cabe à Coordenação:

- I. Propor e executar ações para a sustentabilidade, a manutenção e a evolução técnica e científica do ECOGRAD;
- II. Estruturar estratégias e metodologias de transferência da tecnologia para as IFES;
- III. Elaborar relatórios, boletins e coletas específicas de dados;
- IV. Realizar formações para o uso qualificado do Ecosistema.

§ 3º A Coordenação Institucional das IFES é responsabilidade da Instituição que fará uso do ECOGRAD e contará com, pelo menos, um servidor nomeado pela Pró-reitoria de Graduação, ou setor similar, no ato de adesão ao uso do Ecosistema. São suas responsabilidades:

- I. Realizar interlocução entre a IFES e a Coordenação Técnico-científica do ECOGRAD;
- II. Ter responsabilidade sobre o uso Institucional do ECOGRAD;
- III. Promover o uso do ECOGRAD na instituição;
- IV. Atender ao Comitê Gestor sempre que for demandada.

Art. 4º Para adquirir o uso do ECOGRAD, a IFES interessada deverá manifestar interesse junto à ANDIFES, assinar um Termo de Adesão e se comprometer a cumprir o disposto nesta resolução, de acordo com a realidade de sua instituição.

Art. 5º Casos omissos relacionados ao uso ou manutenção do ECOGRAD serão deliberados pelo Comitê Gestor.

Brasília, 02 de maio de 2022


Reitor Marcus Vinicius David
Presidente da Andifes